



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO – CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
E-mail: chefeadj@pousoalegre.mg.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5483/14

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO AO MOVIMENTO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL N. 5.442/14, QUE INSTITUIU A POLÍTICA PÚBLICA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS ÀS INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de recurso, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), ao Movimento Social de Promoção Humana, entidade filantrópica sediada no Município de Pouso Alegre, na forma da Lei Municipal n. 5.442/2014.

Art. 2º. Os recursos serão cobertos pela dotação orçamentária número 02.07.12.361.0007.0005.33.50.43-00, Ficha 347 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 22 DE JULHO DE 2014.


Agnaldo Perugini
PREFEITO MUNICIPAL


Márcia José Faria
CHEFE DE GABINETE